



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0296/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA REPASSE À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será utilizada para aquisição de premiações e para divulgação da campanha “NATAL DE BARRA 2011”.

Art. 2º As despesas para cobertura do presente crédito advirão de dotações orçamentárias do orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Rocha.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 06 de dezembro de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
25/12/2011
Jornal O Novo
Pág. 32